

Boletim de voto a distância obrigatório é novidade nas AGOs 2018

Começa a ficar apertado o prazo para que companhias abertas listadas na categoria A da CVM e que ofertam ações no mercado elaborem seus boletins de voto a distância.

O JR Amaral Advogados, que atua com empresas nos atos necessários para assembleias, aponta as três principais mudanças que começaram a valer em 2018, resultado da instrução 594/2017.

As modificações de prazos e regras englobam tanto acionistas quanto as próprias companhias.

Veja abaixo as principais exigências.

Principais alterações

Reapresentação do boletim de voto a distância

José Romeu Amaral, sócio do JR Amaral Advogados, alerta para a nova possibilidade de reapresentação do boletim nos casos em que a CVM julgue que as deliberações estejam conflitantes com as leis do mercado de capitais, confusas ou em casos que forem necessárias atualizações.

"Se houver alteração no quadro de candidatos para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, por exemplo, a companhia deve informar o fato até 20 dias antes da realização da Assembleia", pontua Amaral. "Como não havia previsão anterior, ocorria um impasse quanto aos prazos adequados para que os acionistas fossem informados a tempo das mudanças. No exemplo anterior, alguns poderiam não conseguir alterar seu voto a tempo, se fosse necessário", completa o advogado.

Divulgação do mapa final de votação detalhado

A partir deste ano, o mapa final de votação sintético deverá consolidar os votos proferidos a distância e os proferidos presencialmente. Outro mapa deverá ser entregue em até sete dias úteis após a data da realização da assembleia, consolidando os votos proferidos presencialmente, conforme computados, contendo os cinco primeiros números do CPF do acionista e o voto por ele escolhido em cada matéria.

“Essa burocracia vai extinguir um mal que atinge as empresas com controles frágeis, onde um mesmo investidor acaba votando a distância e, algumas vezes, também presencialmente, e até mesmo administradores eventualmente manifestam seus votos em matérias cujo conflito de interesses é evidente”, pondera Amaral.

Prazos para apresentação de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal

A instrução 594 concedeu aos minoritários dez dias a mais para sugerirem um candidato que os represente nesses *boards* – o prazo passa de 35 para 25 dias antes da data da AGO ou AGE. Para o especialista em mercado de capitais, com o passar dos anos as próprias empresas devem investir em sistemas eletrônicos que incentivarão cada vez mais a participação dos acionistas e oferecerão maior controle dos processos de decisão dentro das companhias de capital aberto.

Telefone: **+55 (11) 5180-5260**

E-mail: **contato@jramaral.com.br**

R. Bandeira Paulista, 530, 11º andar

Edifício Bandeira Tower | Itaim Bibi

São Paulo - SP - Brasil | 04532-001